

A pergunta pela história da humanidade em Kant*

Z. Loparic

IBPW/IWA/Unicamp

1. A natureza e o lugar da história filosófica no projeto kantiano da crítica da razão pura

O principal objetivo do presente trabalho é oferecer um roteiro para um estudo das posições de Kant sobre a história da humanidade, além de apresentar alguns resultados já obtidos¹ e extrair algumas consequências desses resultados, apontando para problemas abertos². A ideia é examinar as diferentes modalidades do discurso de Kant sobre esse assunto, não, portanto, as suas teses substanciais sobre esse objeto de estudo. Pretende-se apresentar, ainda um dos principais resultados desse exame: a impossibilidade de considerar as diferentes concepções kantianas sobre a história filosófica como complementares, passíveis de serem amalgamadas numa única teoria abrangente³.

Em Kant, a expressão “história filosófica” não é sinônimo de “filosofia da história”. Isso vale tanto para a história filosófica da humanidade como para seus trabalhos sobre a história filosófica da natureza. Kant não busca encontrar e provar juízos *a priori* de uma ciência histórica *a priori* da natureza ou do gênero humano, mas, antes, ele se atribui como tarefa principal estabelecer os princípios filosóficos que possam servir de base para uma ciência *a priori* da história, por analogia ao que faz em *Metaphysische Anfangsgründe der Naturwissenschaft* (1786). Nessa obra, ele não desenvolve uma ciência física *a priori*, mas

* Versão modificada da palestra “Da história da natureza à história do gênero humano”, Mesa-redonda: “História, moral e direito em Kant”, XI Colóquio Kant: “Direito e política”. Seção de Campinas da SKB, 26-29/07/2010, Unicamp. O mesmo assunto foi retomado em “História em Kant”, Colóquio Kant, PUCPR, 16-17/11/2011, e em “As mudanças do conceito de história em Kant”, XVI Colóquio Kant: “História em Kant: debate entre a interpretação histórico-crítico-sistemática e a Escola semântica de Campinas”, SKB-Seção Campinas, 13/12/2014.

¹ A ideia é reconstruir, em primeiro lugar, e sobretudo, o discurso de Kant sobre a história, e não as suas teses substanciais sobre esse objeto.

² Está excluída, portanto, a possibilidade de considerar as diferentes concepções kantianas da história filosófica como complementares, podendo ser *amalgamadas* numa única teoria abrangente.

³ Esse tipo de leitura de Kant, bastante frequente, é praticada, por exemplo, por Höffe (1985).

princípios filosóficos *a priori* que possam fundamentar a física como ciência *a priori*, no caso, a física newtoniana.

A fim de evitar mal-entendidos e facilitar a compreensão do que se segue, convém, portanto, situar a pergunta kantiana pela história no interior do seu projeto de crítica da razão pura. Para tanto, é preciso analisar os problemas necessários dessa disciplina, sua solubilidade ou não, à luz da pergunta fundamental da crítica: como são possíveis juízos sintéticos *a priori*? Nesse contexto poderá ser levantada também a pergunta fundamental específica da filosofia da história: como são possíveis juízos sintéticos *a priori* da história? Essa é a formulação final, crítica, da pergunta de Kant sobre a história universal do gênero humano como ciência. Uma pergunta análoga sobre a história universal da natureza não foi formulada. No *Opus Postumum*, onde o tema reaparece, Kant ficou limitado ao fio condutor formulado em termos de juízos reflexivos sobre a finalidade do mundo como um todo (considerado como se fosse um organismo).

Em relação a uma outra pergunta, a de saber como são possíveis juízos sintéticos *a posteriori* da história? pode-se dizer o seguinte: de fato, a história, no sentido comum, refere-se à narrativa de fatos do passado. O objeto dessa narrativa empírica é um acontecer coletivo para o qual a razão pode estabelecer regras *a priori* e, por conseguinte, também para a própria narrativa.

Antes de Kant, foram produzidas várias narrativas históricas que, até hoje, valem como exemplares⁴, mas nenhuma concepção clara das regras da razão a serem usadas na elaboração destas últimas, isto é, nenhuma “história filosófica” da natureza ou do gênero humano.

2. Concepção kantiana da história universal filosófica da natureza (1755)

Ainda que a obra pré-crítica *História natural geral e teoria do céu*, de 1755, não tratar da história humana, um estudo mais detalhado da primeira concepção de Kant dessa história, a elaborada em *Ideia de uma história universal do ponto de vista cosmopolita*, de 1784, não poderia ignorar este texto, visto que as hipóteses construídas por Kant nesta obra para antever o estabelecimento de uma sociedade mundial que viesse a funcionar como um autômato em equilíbrio se assemelham fortemente às usadas por Kant para dar conta do desenvolvimento do sistema solar, concebido com um autômato que, de fato, já está em equilíbrio.

⁴ As principais narrativas históricas empíricas consideradas por Kant são as de Heródoto, Tucídides e Hume. Conviria ainda lembrar a história do declínio e queda do império romano por Edward Gibbon (1776-1788)

Na narrativa filosófica histórica de 1755, Kant conta o surgimento, a partir de pontos de massa em estado de caos, do sistema planetário organizado como um autômato em equilíbrio eterno e belo (o “cosmos”), uma espécie de *perpetuum mobile*. Essa narrativa, altamente especulativa, lembra *De rerum natura* de Lucrécio, seguidor do grande Epicuro, com a diferença de ser construída com base em conceitos de duas forças motoras de Newton, a de repulsão e de atração, nas leis de Newton para essas forças e em um número de hipóteses *ad hoc*, tal como faz Descartes em *Princípios de filosofia*.

A natureza inorgânica é um sistema composta de sistema planetários, como o nosso, e galáxias, todos funcionando como autômatos, exibindo organização e beleza, estáveis, mas não eternos. As mesmas leis causais levaram a à instabilidade e darão origem a novos sistemas do mesmo tipo. Os mesmos processos geram a vida e corpos orgânicos inclusive os seres humanos como suas propriedades corporais, cognitivas, morais. Claro está abandono do essencialismo, isto é, da natureza permanente, eterna, das coisas eternas, das espécies eternas de seres vivos. O que é permanente são processos governados por lei da natureza, não as “naturezas”. Mas, nem mesmo as leis não são eternas, pois elas também são criadas. Isso em 1955. O problema kantiano da história deve ser relacionado ao problema do acaso na natureza e na história de Epicuro, e ao princípio da razão suficiente de Leibniz.

3. As três concepções kantianas da história filosófica do gênero humano

Na obra de Kant, há três diferentes concepções de história filosófica universal do gênero humano. Elas diferem entre si pelos juízos filosóficos *a priori* sobre os quais se baseiam, ou seja, pela maneira como enunciam as regras *a priori* de narração desse acontecer e como justificam essas regras. Sendo assim, o estudo das concepções kantianas da história filosófica pode e deve ser feito: 1) reconstituindo a estrutura do problema da história, isto é, formulando o problema de saber se, ao longo do tempo, a humanidade progride para melhor, regride para pior ou oscila entre esses dois extremos; 2) analisando os juízos que enunciam as soluções, com ênfase particular sobre a sintaxe e a semântica (domínio de aplicação) dos juízos em questão; 3) avaliando os argumentos a favor das respostas apresentadas, isto é, as justificações ou mesmo as provas desses juízos-soluções.

Na primeira concepção, formulada em 1784, no artigo *Ideia de uma história universal no propósito cosmopolita*, Kant tem em vista dois tipos radicalmente distintos de juízos: causais determinantes e natural-reflexivos. Ele espera que um dia um Newton consiga estabelecer os

do primeiro tipo. Ele próprio se contenta em explicitar os do segundo tipo, os naturais reflexivos.

O domínio de aplicação de juízos do primeiro tipo consiste numa sucessão de ações humanas vistas como aparecimentos (*Erscheinungen*) da liberdade da vontade, propriedade humana concebida como suprassensível, mas deixada indeterminada tanto de um ponto de vista metafísico como de um ponto de vista prático. Esses aparecimentos são concebidos como acontecimentos naturais, determinados “por leis naturais universais” (Kant, 1784/1986, p. 9).

Isso posto, o problema central da história filosófica da humanidade tem duas formulações possíveis. A primeira exige:

- 1) achar um *fio condutor a priori*, análogo ao usado em 1755 como um princípio de reflexão sobre a finalidade embutida nas leis de Newton;
- 2) achar as leis *a priori* da história análogas às leis de Newton;
- 3) achar as leis empíricas da história humana análogas às leis de Kepler.

Por não conseguir resolver nenhuma dessas tarefas, Kant reformula o problema da história filosófica da humanidade da seguinte maneira:

1) achar as *leis ou princípios a priori* para a elaboração de um sistema narrativo da história filosófica da humanidade, concebidas por analogia aos princípios teleológicos embutidos nas leis de Newton, os quais presidiram a história do mundo físico resultante na ordem cósmica atual e continuam assegurando a sua estabilidade, em particular, a do sistema planetário (Kant, 1784a/1986, p. 10);

2) elaborar um único *sistema narrativo* que contenha tanto os enunciados empírico-descriptivos sobre as ações humanas, quanto as leis empíricas desses fenômenos. Essas últimas são pensadas como análogas às leis de Kepler, válidas no domínio da natureza (sistema planetário; Kant, 1784a/1986, p. 10).

Na *Ideia*, escrita logo depois da primeira *Crítica*, Kant expõe, pela primeira vez de maneira sistemática e, ao mesmo tempo, não dogmática, os princípios filosóficos *a priori* para a construção de uma narração da história universal da *humanidade*. Seu objetivo é apresentar razões para pensar que, *tal como* no passado a natureza física progrediu para uma ordem cósmica, no futuro, a natureza humana caminhará em direção a uma ordem social estável, algo como um autômato social, governado por regras de alguma constituição civil.

O fio condutor proposto por Kant, em 1784, para poder pensar sobre isso e, portanto, sobre a resolução *futura* das duas tarefas acima mencionadas, é a ideia da faculdade de julgar reflexiva *teórica*, explicitada na primeira *Crítica*, de que é possível, e mesmo necessário, *na pesquisa* sobre os aparecimentos da natureza em geral, assumir a existência de um plano da

natureza, cujo fim seja o desenvolvimento completo de todas as predisposições (*Anlagen*) naturais de todo ser natural organizado (vivo) e de toda espécie de seres organizados (Kant, 1784a/1986, p. 12).

Essa ideia implica a existência de um plano do mesmo tipo para os seres humanos tomados individual e coletivamente, a saber, o plano que tem como finalidade o desenvolvimento completo de todas as *disposições naturais* dos indivíduos humanos e do gênero humano. De acordo com essa primeira concepção, os juízos *a priori* empregados no desdobramento do fio condutor são os *natural*-teleológicos (reflexivos). Esse fio condutor não pretende garantir que se possa *afirmar* ou *negar* com sentido que a espécie humana, ou qualquer outra espécie natural, progrida para melhor, nem, menos ainda, que se chegue a *provar* que isso ocorra. Ele consiste em nove proposições que são juízos reflexivos, sem qualquer realidade objetiva, possuindo apenas uma realidade subjetiva, ou seja, heurística. Por isso, a questão: “como é possível cada uma das nove proposições do fio condutor?” não se coloca. É verdade que, na proposição 9, se lê que uma “tentativa filosófica de elaborar uma história universal do mundo [humano] segundo o plano da natureza que vise à perfeita união civil na espécie humana deve ser considerada possível” (Kant, 1784a/1986, p. 22). Contudo, aqui, o termo “possível” não se refere a algo objetivamente real, mas à possibilidade e mesmo à necessidade de se usar o fio condutor kantiano na “elaboração da narrativa histórica [*Historie*] propriamente dita, composta apenas *empiricamente*” (Kant, 1784a/1986, p. 23, *itálicos meus*). Como disse acima, essa narrativa deverá consistir em enunciados empírico-descritivos sobre as ações humanas, bem como de leis empíricas para esses fenômenos. Exemplos dessas leis são os princípios que governam o mecanismo da natureza que rege as inclinações sensíveis humanas, explicitados por Kant, por exemplo, em *À paz perpétua* (*Zum ewigen Frieden*, 1795).

Na segunda concepção, apresentada na terceira *Crítica* e em *A religião dentro dos limites da mera razão*, a história é concebida como a realização de um fim último da natureza: o da produção de indivíduos e coletivos humanos morais. Esse fim não se reduz, como em 1784, ao desenvolvimento completo de todas as predisposições individuais e coletivas humanas naturais, sendo ampliado por uma ideia adicional, também pertencente à faculdade de julgar reflexiva: a de que o funcionamento da natureza como um todo é submetida a um fim último *não natural*, “suprassensível”, a saber, o homem enquanto ser moral explicado pela *teleologia moral* (Kant, 1788/1968, pp. 447, § 87). Diante dessa reformulação do conceito de acontecer histórico, o problema central da história filosófica passa a ser o de achar um fio condutor reflexivo expresso por meio de juízos *moral*-teleológicos (também reflexivos). Esse fio condutor tampouco admite uma interpretação objetiva, não podendo ser usado *teoricamente*,

isto é, para afirmar ou negar um juízo histórico ou para provar que a espécie humana de fato progride para o moralmente melhor. Por isso, aqui também não se coloca a questão da possibilidade objetiva do fio condutor, mas apenas a da possibilidade e mesmo a da necessidade do seu uso heurístico. A narrativa possibilitada deverá ser enunciada por juízos factuais-descriptivos sobre o progresso moral dos indivíduos e coletivos humanos, mas sem recorrer, como na primeira concepção, às leis do mecanismo da natureza para as inclinações sensíveis.

A terceira concepção foi desenvolvida por Kant no texto tardio *O conflito das faculdades*, de 1798, sendo que vários elementos que a compõem encontram-se em algumas obras anteriores (Kant, 1791, 1795, 1797) e posteriores (Kant, 1798b/1968)⁵. Em *O conflito*, a questão fundamental da história filosófica kantiana é saber “se o *gênero* humano (no seu todo) progride constantemente para melhor” (Kant, 1798a/1993, p. 95). No contexto dessa pergunta, o conceito de progresso é pensado juridicamente, significando a realização, pelo gênero humano, de uma constituição de estado melhor do que todas as anteriores, a saber, uma constituição republicana. O fim da história não é mais o desenvolvimento (*Entwicklung*) de todas as disposições naturais, como na primeira concepção, nem o desenvolvimento de todas as disposições morais, como na segunda, mas a realização de um fim definido pela doutrina do direito e do Estado, formulada em 1797.

Qual é a resposta de Kant para o problema da história assim formulado? A resposta pode ser enunciada “como uma narrativa histórica antecipadora do que nos aguarda no tempo futuro; portanto, como uma apresentação *a priori* possível de acontecimentos que devem se dar no mundo” (Kant, 1798a/1993, pp. 95-96)⁶. O enunciado básico dessa resposta é o seguinte juízo sintético *a priori*: o *gênero* humano (no seu todo) progride constantemente para melhor. Chamarei esse juízo de *juízo fundamental de história* (*H*). Em 1798, o fio condutor da história filosófica da humanidade de Kant fica constituído de *H* e de todos os juízos que se seguem analiticamente ou que complementam *H*.

Uma simples inspeção da sintaxe desse juízo basta para fazer ver que *H* não é um juízo *teórico-reflexivo* ou *moral-reflexivo*, isto é, apenas regulativo e sim *antecipatório*. Além disso, embora o seu uso não seja constante, Kant distingue a antecipação da previsão (*Vorhersehung*)

⁵ Em *A religião dentro dos limites da mera razão*, de 1793, Kant também trata da história, mas se limita a compreender a formação de comunidades religiosas, não a história do gênero humano como tal. Aqui, a história é pensada como resultado da luta de cada homem para tornar-se moralmente bom individualmente, bem como da contribuição de comunidades religiosas para essa luta. Por isso, as considerações contidas neste livro serão tratadas apenas lateralmente, para marcar a diferença entre dois tipos de problemas de história formulados por Kant: o da história universal do gênero humano e o dos indivíduos e das comunidades de caráter particular.

⁶ No original: “*als wahrsagende Geschichtserzählung des Bevorstehenden in der künftigen Zeit: mithin als eine a priori mögliche Darstelllung der Begebenheiten die da kommen sollen*”.

e da profecia (*Weissagung*) (Kant, 1798b/1968, pp. 493-495, § 33). A primeira – exemplificada pelas previsões astronômicas dos eclipses solares e lunares – usa as leis da natureza. Por não se referir a processos naturais nem recorrer a leis da natureza, *H* não é uma previsão teórico-científica, que possa ser afirmada ou negada com sentido. A profecia baseia-se em fontes sobrenaturais⁷. Por não recorrer a tais fontes, *H* não é uma profecia⁸. Dito de outra maneira, o *H* não é teórico-determinante nem quimérico. Ao que tudo indica, estamos diante de um novo tipo de juízo sintético *a priori*, descoberto em 1798. Aos juízos *a priori* natural-teleológicos, moral-teleológicos foram adicionados os antecipatório-narrativos.

Sendo assim, no quadro do projeto kantiano da crítica da razão pura, surge inevitavelmente a pergunta sobre como uma narrativa histórica desse tipo é possível. Em termos de Kant: “como é possível uma história *a priori*?” (Kant, 1798a/1993, pp. 96). O que está em questão nessa pergunta não é a possibilidade de se fazer uso heurístico de *H* – a eventual realidade subjetiva desse juízo –, mas a possibilidade de ele ter uma realidade objetiva. Trata-se de saber se é possível *afirmar* ou *negar* *H* com sentido e, conforme for, *provar* *H*. Em resumo, é preciso determinar a que *H* se refere, ou abandonar o projeto de uma história filosófica neste novo formato.

A resposta *inicial* de Kant é a seguinte: *H* é possível “se aquele que profere a antecipação *fizer* e estabelecer, ele próprio, os acontecimentos que anuncia com antecedência” (Kant, 1798a/1993, p. 96)⁹.

Temos aqui um exemplo claro da extensão do programa kantiano de crítica da razão pura, tal como apresentado na primeira *Crítica*. Nessa obra, o problema principal da filosofia transcendental era: como são possíveis juízos sintéticos *a priori* teóricos? Os juízos morais eram

⁷ O uso kantiano dessas distinções não é rigoroso. Assim, por exemplo, ele falará tanto da antecipação (*Wahrsagung*) como da previsão (*Vorhersagung*) filosófica do progresso da humanidade para melhor (Kant, 1798a/1993, pp. 110-112 A astronomia, que faz previsões, será também chamada ciência da antecipação (*Wahrsagungswissenschaft*)).

⁸ Na teodiceia da modernidade europeia (Leibniz) Deus figura como criador (legislador) do mundo onisciente (sábio), governador do mundo bondoso, e juiz justo. Na primeira *Crítica* (1781) Kant pensa esses atributos como pertencentes a Deus, mas as declara incognoscíveis, tal como a própria existência de Deus. Em *Doutrina do direito*, essas propriedades – e, portanto, Deus também – serão secularizadas na forma da divisão de poderes numa república em poder legislativo, executivo e judiciário. Como veremos em seguida, para Kant, o destino da história da humanidade passará a depender da organização republicana da vida social e não de providência divina, isto é, de um ser supremo sábio, bondoso e justo.

⁹ A mudança em relação às duas teorias anteriores da história filosófica está consumada: a realizabilidade do progresso não é mais atribuída a um mecanismo da natureza que agisse de acordo com um plano da natureza, nem à sabedoria suprema, técnica e moral, de um criador, mas ao que *fizer* ou *deixar* de fazer aquele que enuncia o juízo fundamental da história filosófica. Mas, quem é que faz este enunciado? Uma primeira resposta é: Kant, o filósofo. Porém essa resposta não pode satisfazer, por razões óbvias. Quem, então, antecipa o progresso? O candidato mais natural para o sujeito dessa relação com o futuro é o próprio gênero humano. Para mostrar que Kant pensa assim, e que introduz dessa forma um conceito totalmente novo de sujeito da história, é necessário fazer uma análise mais precisa do juízo fundamental da história filosófica.

excluídos da filosofia transcendental (Kant, 1781/1980, p. 393). Com o passar do tempo, o problema fundamental foi ampliado para abranger todos os juízos sintéticos *a priori*, a começar pelo juízo sintético *a priori* prático, que é o imperativo categórico (ver Kant, 1785/2009), de modo que o problema fundamental da *filosofia transcendental generalizada* passou a ser: como são possíveis juízos sintéticos *a priori* em geral? independentemente do domínio de sua aplicação. Como a pergunta sobre a possibilidade de se afirmar ou negar com sentido e de provar *H* é claramente de natureza semântica, a filosofia transcendental generalizada de Kant pode e deve ser entendida como uma semântica *a priori* de juízos sintéticos *a priori* em geral¹⁰.

Referências

- Höffe, O. (1985). *Introduction à la philosophie pratique de Kant : La morale, le droit et la religion*. Albeuve, Castella.
- Kant, I. (1755). *Allgemeine Naturgeschichte und Theorie des Himmels, oder Versuch von der Verfassung und dem mechanischen Ursprunge des ganzen Weltgebäudes nach Newtonschen Grundsätzen abgehandelt*. In I. Kant, *Kants Werke: Vorkritische Schriften I 1747-1756*, Bd. 1 (pp. 215-368). Berlin: Walter de Gruyter, 1968.
- Kant, I. (1781). *Crítica da razão pura*. In Os Pensadores: Kant I. São Paulo: Abril cultural, 1980.
- Kant, I. (1783). *Prolegômenos*. In Os Pensadores: Kant II: Textos selecionados. São Paulo: Abril cultural, 1980.
- Kant, I. (1784). *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- Kant, I. (1785). *Fundamentação da metafísica dos costumes*. São Paulo: Discurso editorial: Barcarolla, 2009.
- Kant, I. (1786). *Mutmasslicher Anfang der Menschengeschichte*. In I. Kant, *Schriften zur Anthropologie Geschichtsphilosophie Politik und Pädagogik*, Bd. VI (pp. 83-102). Darmstadt: Wissenschaftliche Buchgesellschaft, 1998.
- Kant, I. (1788) *Kritik der Urtheilskraft*. In I Kant, *Kants Werke: Kritik der Praktischen Vernunft/Kritik der Urtheilskraft*, Bd. V (pp. 165-486). Berlin: Walter de Gruyter, 1968

¹⁰ Essa extensão do projeto da crítica da razão, inicialmente apresentado e realizado na primeira *Crítica*, colocou Kant diante da tarefa de identificar a totalidade de juízos sintéticos *a priori*. Para a solução dessa tarefa, Kant não tinha qualquer procedimento mecânico, nem mesmo um fio condutor (heurístico) *a priori* geral. Foi resolvendo ao longo dos anos os problemas específicos sobre a possibilidade de juízos de diferentes tipos sintáticos e semânticos que descobriu e formulou uma série de novos juízos sintéticos *a priori*, entre eles o juízo fundamental da história.

- Kant, I. (1793). *A religião dentro dos limites da simples razão*. In Os pensadores: Kant II (pp. 271-295). São Paulo: Abril cultural, 1980.
- Kant, I. (1975). *À paz perpétua: um projeto filosófico*. Petrópolis: Vozes, 2019.
- Kant, I. (1797). *Princípios metafísicos da doutrina do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- Kant, I. (1798a). *O conflito das faculdades*. Lisboa: Edições 70, 1993.
- Kant, I. (1798b). *Anthropologie in pragmatischer Hinsicht*. In Kant Werke: Schriften zur Anthropologie Geschichtsphilosophie; Politik und Pädagogik, Bd. 10. Darmstadt: Wissenschaftliche Buchgesellschaft, 1968.
- Kant, I. (1936). *Opus postumum*. In Kant's Gesammelten Schriften, Bd XXI. Berlin: Walter de Gruyter.